



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMORANDO Nº 130/2020 – SAÚDE/CONTABILIDADE

São Miguel do Guamá/PA, 27 de agosto de 2020.

De: Secretaria de Saúde

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

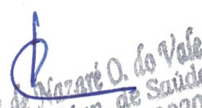
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Através do presente, honrada em cumprimentá-los, encaminhamos demandas para a contratação emergencial de empresa para fornecimento de teste rápido para detecção de SARS COV 2 (COVID - 19), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrente do novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DOTAÇÃO (2.049)
01	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM Percentuais mínimos de sensibilidade e especificidade para IGG e IGM. IGG: Sensibilidade: 95% Especificidade: 99% IGM: Sensibilidade: 90% Especificidade: 94%	UNIDADE	1.000

Sem mais para o momento, contamos com a brevidade do atendimento.

Atenciosamente


Soraia de Nazaré O. do Vale
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 097/2020
SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 097/2020

Recebi em
27/08/2020
Dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial,

Considerando que no dia 24 de março de 2020 o Prefeito Municipal De São Miguel Do Guamá, Estado do Pará, decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 doença provocada pelo novo Coronavírus;

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar serviços e compras em caráter emergencial;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a crise que assola o país e o mundo por conta da Pandemia do Novo Coronavírus, visto que os sintomas muito se parecem a um resfriado comum, no entanto, de consequências fatais para idosos, cardíacos, diabéticos, pessoas com doenças respiratórias, dentre outros.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS recomenda que todos sob suspeita de portar o Novo Coronavírus sejam testados. Por outro lado, o Ministério da Saúde afirmou não haver condições de fazer isso no Brasil. Entendemos sim que há grande escassez de recurso financeiro para suportar tamanha recomendação. Sendo assim, para fornecer especial atenção àqueles que precisam de maiores cuidados e medidas drásticas de isolamento, considerando a estrutura do Município, se faz necessário, como forma de contenção do contágio, adquirir teste rápido para detecção de SARS COV 2 (COVID - 19), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrente do novo coronavírus.

Cabe ressaltar, que a devido ao aumento de números de casos do COVID-19 no Município, o contrato Nº 20200280 firmado com a empresa BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA oriundo do processo Nº 7/2020 00021 CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE SARS COV2 (COVID-19), encontra sem saldo para atender as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.

Assim, diante de tais fatos, para amparar os munícipes do contágio iminente que se alastra dia pós dia, e da urgência que o caso requer, a Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de salvaguardar a saúde pública no Município de São Miguel do Guamá, solicita **contratação emergencial de empresa para fornecimento de teste rápido para detecção de SARS COV 2 (COVID - 19), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrente do novo coronavírus,**

São Miguel do Guamá/PA, 27 de agosto de 2020.

Sem mais para o momento, contamos com a brevidade do atendimento.

Atenciosamente,

Soraia de Nazaré O. do Vale
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 097/2020

SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto: 097/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE



Memorando nº 070/2020-SMSSMG

São Miguel do Guamá/PA, 20 de agosto 2020

Da: Diretoria de Vigilância em Saúde

Para: Gabinete da Secretária / Setor de Licitação

Assunto: **Aquisição de Testes Rápidos para detecção de Covid-19.**

Senhora Secretária,

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria e conforme diversos estudos difundidos pela Organização Mundial de Saúde, a testagem oportuna de pacientes suspeitos de Covid-19 tem se demonstrado como um enorme diferencial no enfrentamento à pandemia do agravo citado, bem como, é elemento fundamental na Vigilância Epidemiológica, uma vez que os testes rápidos subsidiam todo processo de investigação de casos relativos.

Nesse sentido, a aquisição de testes rápidos pela gestão municipal, além de importantíssima em termos de políticas de saúde, tem papel estratégico por dois fatores preponderantes; primeiro, por que permite aos órgãos de saúde municipais diagnosticar e isolar oportunamente pacientes positivos de Covid-19; e segundo, porque possibilita a gestão fazer estudos técnicos específicos que avaliam a prevalência de casos e o percentual de exposição da população local à doença durante o período de incidência no município.

Mediante o exposto solicitamos de Vossa Senhoria, as providências necessárias para a **aquisição de 1.000 (mil) Testes Rápidos para Covid-19**, os quais serão utilizados nas ações de enfrentamento a doença no município e devem obrigatoriamente obedecer aos critérios descritos em anexo, bem como, aos parâmetros exigíveis elencados no Manual de Acurácia dos testes de diagnósticos registrados na Anvisa, também com cópia anexa.

É importante salientar que os testes rápidos para Covid-19 à serem adquiridos pela gestão municipal devem obrigatoriamente seguir parâmetros básicos quanto a suas características técnicas, haja vista, que para atender à necessidade epidemiológica exposta no segundo parágrafo é fundamental que os referidos testes possuam linhas de análise separadas para detecção de IgM e IgG, bem como, tenha um percentual máximo de sensibilidade e especificidade quanto a reação enzimática para detecção de vírus e/ou anticorpos, de modo a produzir resultados e dados epidemiológicos com um alto grau de confiabilidade e fidedignidade.

O quantitativo ora solicitado tem justificativa referendada pela demanda de casos já ocorridos no município desde o início da pandemia, bem como, leva em consideração o baixo quantitativo de testes fornecidos pelos governos Estadual e Federal, os quais foram e são insuficientes para atender a demanda / necessidade epidemiológica do município no que concerne a testagem de pacientes.

Atenciosamente,


Salomão Lira da Silva
Diretor de Vigilância em Saúde
SMS de São Miguel do Guamá
Portaria nº 067/2019



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Avenida Américo Lopes, 262 - Bairro São Manoel
CEP 68.660-000 - São Miguel do Guamá / Pará
E-mail: smsaudeguama@gmail.com



Memorando nº 070/2020 – Anexo I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TESTE RÁPIDO A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
01	Teste Rápido para diagnóstico de Covid-19 • Kit específico para o diagnóstico de Covid-19 contendo: <i>cassete individualmente embalado, frasco de substância reagente e pipeta de sucção de amostra biológica;</i> • Metodologia de uso: Imunocromatografia (<i>destinada para detecção qualitativa específica dissociada de IgG e IgM do Covid-19</i>); • Tipo de amostra biológica de uso para diagnóstico: Sangue, Soro ou Plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. • Percentual de sensibilidade e especificidade igual ou superior a: IgG Sensibilidade: 95% Especificidade: 99% IgM Sensibilidade: 90% Especificidade: 94% • Tempo de resultado: igual ou inferior 20 minutos; • Embalado em caixas lacradas contendo no mínimo 40 cassetes; • Possuir registro e respectiva aprovação pela Anvisa e pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS/Fiocruz); • Possuir embalagem contendo número de registro, lote e validade; • Possuir validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega.	Unidade	1.000

São Miguel do Guamá/PA, 20 de agosto 2020

Salomão Lira da Silva
Diretor de Vigilância em Saúde
SMS de São Miguel do Guamá
Portaria nº 067/2019